



LEI Nº 2.854/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para atender ao Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – FMDRRA, conforme abaixo discriminado:

<b>A</b>				<b>B</b>			
<b>A CRIAR/ SUPLEMENTAR</b>				<b>A REDUZIR/VINCULAR</b>			
<i>Fich</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fich</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	<b>18</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DES RURAL E REF AGRÁRIA - FMDRRA</b>			<b>18</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DES RURAL E REF AGRÁRIA - FMDRRA</b>	
20.601.0022.2.0111		INCENTIVO E FORTALEC SETOR PRIMÁRIO		20.601.0022.2.0111		INCENTIVO E FORTALEC SETOR PRIMÁRIO	
	<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>			<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>	
<b>470</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv Terc P. Jurídica.</b>	<b>28.000,00</b>	<b>468</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>8.000,00</b>
				<b>469</b>	<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material de Dist Gratuita</b>	<b>20.000,00</b>
20.602.0022.2.0112		FOMENTO A PSICULTURA		20.602.0022.2.0112		FOMENTO A PSICULTURA	
	<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>			<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>	
<b>473</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv Terc P. Jurídica.</b>	<b>46.000,00</b>	<b>471</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>16.000,00</b>
				<b>472</b>	<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material de Dist Gratuita</b>	<b>30.000,00</b>
<b>474</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Mat Permanente</b>	<b>2.000,00</b>	20.122.0022.2.0114		Apoio Administrativo – FMDRRA	
					<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>	
				<b>487</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serv Terc P. Física</b>	<b>2.000,00</b>
20.602.0022.2.0113		PROGRAMA INSEMINAR		20.602.0022.2.0113		PROGRAMA INSEMINAR	
	<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>			<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>	
<b>477</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Mat Permanente</b>	<b>30.000,00</b>	<b>476</b>	<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>20.000,00</b>
				20.601.0022.2.0155		INCENTIVO DESENV AGROECOLOGIA	
					<i>001.001</i>	<i>Recurso Próprio/PMC</i>	
				<b>478</b>	<b>3.3.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>5.000,00</b>
				<b>481</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv Terc P. Jurídica.</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>106.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 17 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 – OAB/RO 4946